

Ame

Brasil ideal e Brasil real

O DIA da Pátria, comemorado este ano quando os trabalhos da Constituinte entram na fase das grandes decisões, sugere um confronto oportuno: entre a identidade oficial do Brasil, a elaborar-se atualmente na Constituinte, e a Nação brasileira, essa realidade social, de lenta e ainda inacabada formação, através da experiência histórica.

A NAÇÃO brasileira não brotou da expansão e dilatação de um único núcleo primordial. Ao contrário, formou-se por incorporação; nasceu da pluralidade e da diversidade.

SUA origem contraria o processo de formação dos Estados nacionais unitários, centralizados e freqüentemente absolutistas: o Brasil resultou, por paradoxal que possa parecer, de núcleos de escassa comunicação entre si — das capitânicas em que se loteara um imenso território colonial, a descobrirem suas respectivas vocações econômicas. Resultou ainda de iniciativas que não levavam o selo do Estado: da ação das bandeiras, as quais, como disse o poeta, "brandindo achas e empurrando quilhas, vergaram a vertical de Tordesilhas".

NÃO SOMOS um todo uniforme, monolítico, a responder quase mecanicamente às sinalizações de um centro. E nada nos recomenda sê-lo. Somos um todo qualificado por um longo e às vezes inconsciente trabalho de união das partes. União de partes que é constitutiva da própria soberania externa; e a que

repugnam, pois, internamente, os exclusivismos e quaisquer pretensões a hegemonias.

O ESTADO unitário da Constituição outorgada de 1824 violentou essa consciência de diversidade e liberdade das partes, na união por incorporação; e pagou um preço alto pela insensibilidade, nas lutas sangrentas do período da Regência. Já a República fez ponto de honra da autonomia das partes — "princípio cardeal e solene", como dizia o Manifesto Republicano de 1870 —, consagrando-a com a Federação, na Constituição de 1891.

É ESSA Nação brasileira, consciente e ciosa de sua diversidade e liberdade de ação, que conferiu aos atuais Deputados e Senadores a condição de pais fundadores do novo Estado brasileiro; que passou à representação política o exercício do poder constituinte originário. Soberana, a atual Constituinte é, indubitavelmente; mas de uma soberania que não pode, sob hipótese alguma, ignorar a Nação, onde preexiste a soberania.

ORA, há várias tendências na Constituinte, a avançarem nitidamente na contramão do Brasil real. Que se douram com o qualificativo discriminatório e exclusivista de progressistas, quando seriam, no máximo, tendências antecipadoras: a atropelar a realidade, mediante uso pouco circunspecto do poder; a allijar a coletividade do progresso de que esta é o único agente, assim como a Nação, do processo de estabelecimento de suas

instituições. Eis aí, outra vez, a iminência do desastre de um Brasil ideal, alheio, se não adverso, ao Brasil real.

TEMOS um projeto de Constituição a produzir muitas vezes a impressão de um código de mandamentos e proibições; o oposto de uma "Magna Carta das Liberdades" — extremamente constrangedor e restritivo para uma Nação oriunda de convergências.

TEMOS um projeto de Constituição que não se purificou ainda do instrumental mais poderoso do autoritarismo, a centralização político-administrativa, a despeito da reiteradamente proclamada intenção de varrer para longe o "entulho autoritário"; e que não atentou ainda suficientemente para o fato de caber futuramente a cada Estado brasileiro o direito de fazer sua própria Constituição — a menos que se queira voltar a um Estado unitário de fato, convivendo com uma ficção de Federação.

ETEMOS um texto vincado de marcas estatizantes, para uma Nação em que tantas fronteiras, até mesmo as geográficas, foram empreendimento da concorrência livre e iniciativa de grupos ou indivíduos.

NÃO é pela falta de coerência interna que se deve sobretudo criticar o atual projeto de Constituição; é por sua falta de coerência com a realidade da Nação brasileira a que deve, afinal, servir.